



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 628/2011

“DECLARA COMO ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (Z.H.I.S) E DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA OS CONJUNTOS HABITACIONAIS FERNANDO NERY DA NÓBREGA, NILSON OLIVEIRA DE ARAÚJO E ANTÔNIA ARAÚJO”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE**, em sessão realizada no dia 01 de Setembro de 2011, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

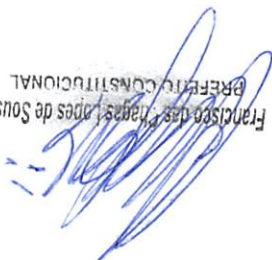
Art. 1º - Ficam os Conjuntos Habitacionais Fernando Nery da Nóbrega, Nilson Oliveira de Araújo e Antônia Araújo declarados como Zona Habitacional de Interesse Social (Z.H.I.S) e de População de Baixa Renda.

Art. 2º - A declaração dos Conjuntos Habitacionais Fernando Nery da Nóbrega, Nilson Oliveira de Araújo e Antônia Araújo como Zona Habitacional de Interesse Social (Z.H.I.S) e de População de Baixa Renda, tem como objetivo:

I - viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Francisco das Chagas Lopes de Sousa
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2011.

Registre – se
Publique – se

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Continuação da LEI Nº 628/2011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

